



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Processo SEI nº 1480.01.0011281/2023-60

Edital CONPED 01/2024 - Chamamento Público para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED/MG - Biênio 2024/2026

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, baseado pela Lei Estadual nº 13.799 de 21 de dezembro de 2000 e pelo Regimento Interno do CONPED, e, considerando o disposto no artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea k, da Lei Estadual nº 24313, de 28 de abril de 2023, o Decreto nº 48660/2023, em seu artigo 4º, alínea k, e a Lei Estadual nº 24313/2023, em seu artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea k e na Lei Estadual 23.304/2019, em seu art. 27, parágrafo único, I, “p”, a Lei Federal 13.019/2024, Decreto Estadual 47.132/2017 e o Decreto Estadual 46.319/2014, torna público o Edital de instauração de processo eleitoral de entidades da Sociedade Civil, para integrarem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED - Biênio 2024/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMISSÃO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral regido pelo presente Edital será realizado por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>), visando o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para entidades da Sociedade Civil, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes.

1.2. O processo eleitoral será composto de quatro etapas: inscrição, habilitação, eleição e homologação dos resultados.

1.3. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Deliberação CONPED/SEDESE Nº 03, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e, em 10 de janeiro de 2024, pág.6.

1.4. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, organizar, estruturar e realizar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o CONPED/MG;
- b) Elaborar toda a documentação e atos referentes ao processo de eleição, estabelecendo regras, cronograma, prazos e demais aspectos relacionados ao pleito, assegurando ampla divulgação e transparência;
- c) Acompanhar todas as etapas do processo de eleição, analisar eventuais recursos e proclamar o resultado final.
- d) Aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação deste Edital;
- e) Promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- f) Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- g) Redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento ao pleno do Conselho e

à SEDESE;

h) Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Ficam convocadas as entidades da sociedade civil, com atuação na promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência no estado de Minas Gerais, para participarem do processo eleitoral de que trata este Edital.

a) O mandato dos representantes das entidades civis é de dois anos, permitida uma única recondução, mediante processo eleitoral, de acordo com art. 5º, § 3º, da Lei nº 13799, de 21 de dezembro de 2000.

b) Dentre as 24 (vinte e quatro) entidades mais votadas, as 12 (doze) primeiras serão eleitas como titulares para mandato de 2 (dois) anos e as 12 (doze) seguintes serão as suplentes do biênio, na ordem decrescente de votação.

2.2. As distribuições das 12 (doze) vagas deste edital se deve aos critérios estabelecidos no art. 5º, inciso II e § 6º da Lei nº 13.799/2000 alterada pela Lei nº 23.373/2019, tal como a seguir:

a) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência auditiva;

b) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência visual;

c) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência física;

d) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência mental;

e) dois representantes de entidades ligadas às pessoas com sofrimento mental;

f) um representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências;

g) um representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Será indeferida a inscrição da entidade cuja atuação viole os direitos humanos e/ou defenda o retrocesso de direitos adquiridos pela temática da pessoa com deficiência.

2.3. Poderá se inscrever para o processo eleitoral a entidade que comprovar, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Estar constituída e em funcionamento, há pelo menos dois anos;

b) Ter sede e atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

c) Atuar em pelo menos uma das áreas identificadas no item 2.2. deste Edital;

2.4. A entidade, ao se inscrever, deverá apresentar documentação comprobatória de sua área de atuação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.5. Cada entidade da Sociedade Civil inscrita no processo seletivo para ocupar vaga no CONPED - Biênio 2024-2026 indicará um representante, que terá direito a votar em até 12 (doze) entidades.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita do dia 15 de fevereiro até o dia 15 de março de 2024 e dar-se-á, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE, link: <https://voto.social.mg.gov.br>.

3.2. Não será admitida inscrição via e-mail e/ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item 3.1 deste Edital.

3.3. A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 3.6 deste Edital, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo seletivo.

3.4. Não será admitido o encaminhamento de novos documentos após o ato da inscrição, salvo necessidade de complementação, averiguada pela Comissão Eleitoral.

3.5. Caso a entidade candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, a qual segmento de vaga deseja concorrer, vedada a candidatura a mais de um segmento.

3.6. O procedimento de inscrição das entidades deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Ofício ao CONPED/MG, subscrito pelo dirigente máximo da entidade, solicitando a inscrição da entidade na condição de candidata;
- b) Indicação do nome do representante da entidade que participará das eleições, na condição de candidato, com cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de vínculo com a entidade;
- c) Cópia do Estatuto Social e da última alteração estatutária será obrigatório para fins de comprovação da constituição legal da entidade;
- d) Cópia da ata de assembleia de eleição da atual diretoria, coordenação e/ou equivalente e do dirigente da entidade;
- e) Documentação que comprove, no mínimo, dois anos de funcionamento e atuação no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único: É dever da entidade garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

3.7. É vedada a participação de entidade que possua membro, direto ou indireto, na composição da Comissão de Eleição, mesmo em caso de recondução.

3.8. É vedada às entidades indicarem pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associado, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública, em todas as suas esferas.

3.9. A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE link: (<https://voto.social.mg.gov.br>), desde que atendido o prazo estipulado no item 4.1, “a” deste Edital.

3.10. Não será admitida inscrição via e-mail ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item 3.1 deste edital.

4. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

4.1. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma detalhado no Anexo I deste Edital

5. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

5.1. O processo eleitoral dar-se-á por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE.

5.2. A plataforma virtual de Eleições da SEDESE possui um sistema de voto secreto, a ser depositado eletronicamente, sendo as eleitoras devidamente orientadas, por meio do manual disponível no site do CONPED, no link de acesso: <http://conselhos.social.mg.gov.br/conped/index.php/component/content/article/11-publicacoes/34-processo-eleitoral-bienio-2024-2026>

5.3. Os formulários de votação serão virtuais e com sigilo garantido pelo fornecedor do sistema.

5.4. Votos brancos ou nulos não serão computados na apuração.

5.5. Ao final da apuração, a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas eleitas, pela Comissão Eleitoral, as 12 (doze) primeiras entidades mais votadas, como titulares para mandato de 2 (dois) anos e as 12 (doze) seguintes serão as suplentes do biênio, na ordem decrescente de votação, permitida uma recondução no mandato.

5.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.

5.6. O resultado preliminar e final, do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial Eletrônico de

Minas Gerais – DOMG-e, no site do CONPED (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conped/>) e disponibilizado na plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. É facultado a qualquer pessoa impugnar o Edital, por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE, em até 30 (dez) dias corridos após a publicação desse, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação, em até 2 (dois) dias corridos subsequentes.

6.1.1. Conforme disposto no art. 51, § 1º da lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002: "O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, encaminhá-lo-á à autoridade imediatamente superior".

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Eleitoral, a pessoa que não o fizer no prazo fixado.

6.3. O indeferimento de inscrições na plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>) poderá ser impugnado, no prazo do subitem 4.1, por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral que, excetuada a condição estipulada no item 3.3, poderá decidir pela reconsideração da não habilitação.

6.4. A proclamação do resultado do processo eleitoral poderá ser objeto de recurso, entregue à Comissão Eleitoral, por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE.

6.4.1 É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise, quando da interposição de recursos, devendo as alegações da recorrente se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

6.5. A Comissão Eleitoral, dentro deste processo eleitoral, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes.

6.6. É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

6.7. O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do processo eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas ao CONPED, por meio do endereço de e-mail conped.eleicao@social.mg.gov.br com o assunto "Edital CONPED" em até 3 (três) dias corridos, conforme cronograma.

7.2. A constatação de que a entidade civil prestou informação falsa, que não atende aos requisitos contidos neste Edital ou incorreu nas hipóteses de vedação previstas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição em qualquer etapa, garantido o amplo direito de defesa.

7.3. A inscrição da entidade civil implica ciência e aceitação expressa das regras e condições estabelecidas neste Edital, do qual a entidade não poderá alegar desconhecimento.

7.4. A Comissão Eleitoral encaminhará os nomes indicados pelas entidades à SEDESE, a quem caberá tomar as providências para nomeações pelo Governador do Estado, de acordo com artigo 54 do Regimento Interno, cumpridas as condições expressas neste Edital.

7.5. A posse dos Conselheiros dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, em solenidade de posse, que será realizada por titular da Secretaria ou por Servidor (a) por este designado (a).

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONPED

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Diretoria Estadual de Políticas para Pessoa com Deficiência

MÁRCIO MEIRA BRANDÃO

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região

MISLENE MARIA LIMA MENDES

Secretaria da Comissão Eleitoral

Diretoria Estadual de Políticas para Pessoa com Deficiência

FLAVIANA GOMES DA SILVA

Secretaria-Adjunta da Comissão Eleitoral

Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região

ANEXO I

CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PRAZO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/02/2024	15/02/2024	Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais– DOMG-e.
Eventuais esclarecimentos do edital de chamamento público	03 dias	15/02/2024 a 19/02/2024	Sistema de Eleição SEDESE.
Inscrição das entidades da sociedade civil organizada.	30 dias	15/02/2024 a 15/03/2024	Sistema de Eleição SEDESE.
Análise da documentação e habilitação das entidades inscritas	Até 07 dias	18/03/2024 a 26/03/2024	Análise pela Comissão Eleitoral.

Publicação do resultado preliminar com lista das entidades.	Até 5 dias	27/03/2024 a 04/04/2024	A Publicação da lista das entidades inscritas e habilitadas estará disponibilizada na Plataforma oficial de Eleições da SEDESE e na página do Processo Eleitoral no site do CONPED e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e.
Eventual recurso contra o resultado preliminar	Até 10 dias	05/04/2024 a 14/04/2024	O interessado apresentará o recurso pela plataforma oficial de Eleições da SEDESE.
Análise de recursos	Até 03 dias	15/04/2024 a 17/04/2024	Análise pela Comissão Eleitoral.
Publicação do resultado das entidades habilitadas	Até 5 dias	18/04/2024 a 24/04/2024	A Comissão Eleitoral fará publicar o resultado final da habilitação na página do Processo Eleitoral no site do CONPED e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e;
Processo eleitoral das entidades habilitadas	1 dia	25/04/2024	A votação ocorrerá de forma remota em plataforma virtual para esse fim, através do login e senha no ato de inscrição. O voto deverá ser inserido na plataforma disponibilizada, no horário compreendido entre 08h e 16h, com apuração de votos e proclamação de resultado a ser feita até às 18h;
Publicação do resultado preliminar	Até 5 dias	26/04/2024 a 03/05/2024	A SEDESE publicará o resultado preliminar na plataforma de Eleições da SEDESE e na página do Processo Eleitoral no site do CONPED, e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e, por segmento de atuação

Eventual recurso contra o resultado preliminar	Até 10 dias	06/05/2024 a 15/05/2024	Através da plataforma oficial de Eleições da SEDESE;
Análise de eventuais recursos contra o resultado preliminar	Até 03 dias	16/05/2024 a 20/05/2024	Análise pela Comissão Eleitoral.
Homologação do resultado final do processo eleitoral de entidades da sociedade civil	Até 05 dias	21/05/2024 a 27/05/2024	Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e;



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia de Oliveira, Coordenador(a)**, em 07/02/2024, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Gomes da Silva, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Meira Brandão, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Maria Lima Martins, Servidor(a) Público(a)**, em 08/02/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81612077** e o código CRC **9588C4FF**.